



Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade

Bolsa de Avaliadores 2022

Convite

1. Convidam-se especialistas com formação profissional relevante na área da juventude, com experiência adequada na participação, gestão e acompanhamento de projetos de educação não formal, com competências em línguas estrangeiras (francês e inglês e outras), com experiência na avaliação de projetos de cooperação internacional, a manifestarem o seu interesse em avaliar candidaturas e relatórios das **Ações Chave 1 e 2 do Programa Erasmus+ nos domínios da Juventude e Desporto**, bem como no âmbito do **Programa “Corpo Europeu de Solidariedade”**.

2. O programa Erasmus+, em execução entre **1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2027**, foi criado pelo Regulamento (EU) nº **2021/817, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021**. A Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade avalia e seleciona candidaturas às **Ações Chave 1 e 2** e avalia relatórios de projetos das organizações beneficiárias do Programa Erasmus+ da área da Juventude, de acordo com a **Resolução do Conselho de Ministros 113/2021, de 18 de agosto**.

3. O Corpo Europeu de Solidariedade, em execução entre **1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2027**, foi criado pelo Regulamento (EU) nº **2021/888, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021**.

A Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade avalia e seleciona candidaturas ao Corpo Europeu de Solidariedade nas vertentes voluntariado e projetos solidários e avalia relatórios de projetos das organizações beneficiárias do Programa Corpo Europeu de Solidariedade, de acordo com a **Resolução do Conselho de Ministros nº 113/2021, de 18 de agosto**.

4. Para além de tarefas ligadas com a avaliação de projetos, poderá vir a ser solicitado aos elementos da Bolsa de Avaliadores a participação em ações relacionadas com a acreditação no **Corpo Europeu de Solidariedade** em condições a definir após publicação do guia do programa.

5. Os candidatos a avaliadores de candidaturas e relatórios devem reunir os seguintes requisitos:

- a) Possuir licenciatura ou grau superior;
- b) Ter experiência comprovada na avaliação de projetos de cooperação internacional/europeus ou pelo menos experiência numa das áreas descritas no ponto 1;
- c) Ter competências linguísticas de pelo menos nível B2 em pelo menos uma das seguintes línguas: inglês, francês, castelhano ou alemão;
- d) Ter competências informáticas na ótica do utilizador, que os capacitem a usar a ferramenta de avaliação online e a aceder sítios diversos onde se encontram documentos relacionados com as candidaturas.



6. O prazo para a manifestação de interesse tem início a **31 março de 2022** e termina a **02 de maio de 2022 às 18h00 de Portugal Continental**. A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento do formulário online disponível em <https://forms.gle/NUGuANV2Zy7mTUqr8>. Os candidatos devem também, durante o preenchimento do formulário supramencionado, submeter o respetivo CV, em formato PDF.

7. Os candidatos cuja manifestação de interesses respeite os requisitos exigidos no presente convite serão integrados na **Bolsa de Avaliadores 2022**, em número a definir pela Agência Nacional, de acordo com a experiência comprovada em sede de candidatura. Os avaliadores serão **integrados na Bolsa de Avaliadores por um ano, renovável por igual período**, sujeito a confirmação anual por parte da Agência Nacional e do avaliador. Da integração na bolsa de avaliadores não decorrem, no entanto, quaisquer obrigações para a Agência Nacional.

8. Os avaliadores que, em resultado de candidaturas anteriores, já integram a bolsa e que não tenham sido, entretanto, suspensos ou excluídos, estão dispensados de responder ao convite nos termos dispostos nos números anteriores, devendo, no entanto, para permanecer na bolsa, manifestar esse interesse, junto da Agência Nacional, até à data determinada no número 6, bem como, se aplicável, atualizar os documentos curriculares.

9. A indicação dos avaliadores para avaliação de candidaturas será efetuada de entre os elementos desta Bolsa, em função das necessidades que vierem a ser identificadas pela Agência Nacional. Os avaliadores selecionados serão contactados para o efeito e assinarão o correspondente contrato de aquisição de serviços com a Agência Nacional. O não cumprimento das condições acordadas poderá implicar a **exclusão da bolsa nos 3 anos subsequentes ao incumprimento**.

10. As candidaturas são objeto de verificação da elegibilidade formal e de avaliação de qualidade de acordo com as regras definidas pela Comissão Europeia. Os avaliadores de candidaturas são responsáveis pela avaliação de qualidade e pela elaboração dos respetivos pareceres, bem como pela eventual justificação dos mesmos perante terceiros.

11. Os avaliadores têm de assinar uma declaração de inexistência de conflito de interesses relacionado com a execução das tarefas que lhes forem confiadas. Os avaliadores envolvidos diretamente em qualquer candidatura não podem avaliar candidaturas no setor em causa; o mesmo acontece se forem funcionários de organizações diretamente envolvidas em candidaturas apresentadas. Entende-se também haver conflito de interesses sempre que o exercício de funções de avaliação de forma imparcial e objetiva possa ser comprometido por razões relacionadas com a vida pessoal e profissional ou quaisquer outros interesses dos avaliadores.



Erasmus+
Agência Nacional Portuguesa

12. Os avaliadores selecionados ficarão vinculados a um código de conduta, conforme estabelecido no contrato com o avaliador. Todas as informações relacionadas com o processo de avaliação são estritamente confidenciais. Portanto, os avaliadores não estão autorizados a divulgar qualquer informação sobre as candidaturas apresentadas e os resultados da avaliação e seleção para o público, bem como instrumentos e documentos confidenciais fornecidos pela Agência Nacional para avaliação.

13. Os avaliadores selecionados frequentarão sessões de formação a realizar em formato presencial e/ou webinar, em datas a anunciar pela Agência Nacional. A não participação nestas sessões resultará na exclusão do avaliador da Bolsa de Avaliadores.

14. Os avaliadores apreciam as candidaturas e/ou relatórios que lhes são atribuídos de acordo com as indicações específicas fornecidas e utilizando a NA Assessment, de modo a garantir que a tarefa que lhes é confiada é realizada com isenção, transparência e objetividade. Para o efeito:

- a) Aplicam apenas os critérios estabelecidos;
- b) Só têm em atenção informação explicitamente fornecida;
- c) Não podem contactar os candidatos diretamente;
- d) Respeitam a confidencialidade do processo e da documentação a que tenham acesso;
- e) Comunicam de imediato à Agência Nacional:
 - i. Qualquer situação de conflito de interesses que surja durante o processo de avaliação de candidaturas ou relatórios;
 - ii. Problemas ou dúvidas que surjam durante o processo de avaliação;
 - iii. A deteção de textos iguais ou semelhantes em diferentes candidaturas ou quaisquer outros sinais de eventuais múltiplas submissões ou sobreposições de candidaturas;
 - iv. A identificação de falsas declarações em candidatura e/ou relatório.
- f) Elaboram pareceres na língua portuguesa, com um nível de detalhe adequado à informação a fornecer aos candidatos ou beneficiários, capazes de poderem justificar a pontuação atribuída;
- g) Procedem à consolidação das classificações atribuídas e dos pareceres emitidos com o segundo avaliador da candidatura; e nos casos em que for necessária uma terceira avaliação da mesma candidatura, cooperam na consolidação com o terceiro avaliador.
- h) Respeitam os prazos estabelecidos em contrato. Se os prazos não forem respeitados, a Agência Nacional tem o direito de cancelar o contrato.

15. Os avaliadores serão remunerados de acordo com o contratualizado e com a seguinte tabela:

- a) **Ação 1:** 60,00€ por candidatura + IVA
- b) **Ação 2 – Parcerias de Pequena Dimensão:** 60,00€ por candidatura +IVA



Erasmus+
Agência Nacional Portuguesa

c) **Ação 2 – Parcerias de Cooperação:** 80,00€ por candidatura +IVA

d) Projeto do **Corpo Europeu de Solidariedade:** 60,00€ por candidatura + IVA

16. Os avaliadores serão responsáveis pelo pagamento das obrigações fiscais decorrentes destas tarefas e terão que apresentar, com a assinatura de contrato, certidões comprovativas de terem regularizada a sua situação contributiva junto da Autoridade Tributária e Segurança Social.

17. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente convite devem ser solicitados por escrito para erasmusmais@juventude.pt ou telefone **253 144 450, das 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 16h30.**

NOTA SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: De acordo com a Política de Privacidade da Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, os dados pessoais solicitados são os estritamente necessários ao procedimento a que se destinam, o processo de candidatura à Bolsa de Avaliadores da Agência Nacional. A Agência Nacional assegura que os dados não serão usados para outros fins e serão mantidos apenas pelo tempo necessário do procedimento referido. Pode consultar a Política de Privacidade em <https://juventude.pt/recursos/183/view>. O titular dos dados pode solicitar a alteração ou remoção dos seus dados em qualquer momento, através do endereço protecao.dados@juventude.pt